



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1319 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à Municipalização dos serviços de saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.


Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 10 de novembro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração